



## FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GARANHUNS/PE

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 040/2023	PREGÃO ELETRONICO Nº 037/2023
TIPO: MENOR PREÇO	REGIME: POR ITEM
CERTAME REALIZADONO SÍTIO: <a href="http://www.bnc.org.br">www.bnc.org.br</a>	
ÓRGÃO SOLICITANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GARANHUNS/PE	

### EDITAL

#### PREÂMBULO

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GARANHUNS**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Joaquim Távora s/n, Heliópolis, nesta Cidade, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.342.856/0001-10, representado neste ato pela Secretária de Saúde, a **Sr<sup>a</sup>. Catarina Fabia Tenório Ferro**, com base na Lei Municipal 3.878/2013, torna público a instauração da licitação na modalidade **PREGÃO**, do tipo **MENOR PREÇO**, critério de julgamento **POR ITEM**, em sua forma **Eletrônica**, sob o regime de execução indireta, de acordo com a Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, Decreto Federal nº 10.024/2019, Lei Complementar nº 123/2006 (redação alterada pela Lei Complementar nº 147/2014), Decreto Municipal nº 070/2018, Decreto 014/2013, Decreto Municipal nº 017/2021, Lei nº 3918/2013 e aplicando subsidiariamente, no que couber, as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/1993, bem como as demais normas regulamentares aplicáveis à espécie e pelas disposições fixadas neste Edital e anexos.

<b>LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA</b>	Site: <a href="http://www.bnc.org.br">www.bnc.org.br</a>
<b>INÍCIO DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS</b>	Dia 29/12/2023 às 09:00h
<b>LIMITE PARA ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS</b>	Dia 11/01/2024 às 09:00h
<b>ABERTURA DAS PROPOSTAS</b>	Dia 11/01/2024 às 09:00h
<b>INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA</b>	Dia 11/01/2024 às 10:00h
<b>REFERÊNCIA DE TEMPO</b>	HORÁRIO DE BRASÍLIA
<b>MODO DE DISPUTA</b>	ABERTO
<b>LOCAL PARA RETIRADA DO EDITAL E SEUS ANEXOS:</b> o edital completo está disponível para consulta e cópia na internet no endereço: <a href="http://www.bnc.org.br">www.bnc.org.br</a> .	

Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e locais anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do pregoeiro em contrário.

Havendo divergência entre as informações constantes do registro da licitação no [bnc.org.br](http://bnc.org.br) e as constantes deste Edital e de seus anexos, prevalecerão as últimas.

O presente procedimento licitatório é destinado exclusivamente à participação de Microempresas -ME, Empresas de Pequeno Porte - EPP e Microempreendedores Individuais – MEIs e demais, especialmente nos moldes do Decreto Municipal nº 017/2021, publicado ao dia 08 de março de 2021, que Institui o Programa de Compras Governamental – Compra Garanhuns, bem como pela Lei Complementar 123/2006 (Alterada pela Lei Complementar 147/2014)

#### 1.0 DO OBJETO, DO VALOR MÁXIMO ADMITIDO E DOS ANEXOS DO EDITAL

- 1.1 Constitui objeto deste Edital a aquisição para entrega parcelada de café e açúcar gêneros alimentícia (estivas, hortifrutis, ovos, frios, embutidos, carnes, peixes e pães) destinados ao Serviço de Atendimento Móvel de Urgência - SAMU 192 e à Rede de Saúde Mental e a Casa de Apoio na capital Pernambucana, conforme as demais condições previstas no Termo de Referência, anexo I.



## FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GARANHUNS/PE

- 1.2 O valor Global, Máximo Admitido, para a aquisição dos produtos, objeto deste Edital, é de **R\$ 1.175.714,68 (Um milhão, cento e setenta e cinco mil setecentos e quatorze reais e sessenta e oito centavos)**
- 1.3 São Anexos do Edital:
- 1.3.1 Termo de Referência e Anexo (Anexo I);
  - 1.3.2 Minuta do Contrato (Anexo II);
  - 1.3.3 “Modelo” de Declaração de Enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte - ME ou EPP (Anexo III);
  - 1.3.4 “Modelo” da Declaração Conjunta (Anexo IV);
- 1.4 Os anexos constantes no subitem anterior são parte integrante e inseparável do presente Edital.

## 2.0 DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 2.1 Poderão participar deste Pregão, os interessados e as empresas do ramo pertinente ao seu objeto, legalmente constituídas e que satisfaçam as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos e que estejam previamente credenciadas perante à "**BOLSA NACIONAL DE COMPRAS** ([www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br))".
- 2.1.1 Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas junto plataforma eletrônica.
  - 2.1.2 O custo de operacionalização pelo uso da Plataforma de Pregão Eletrônico, a título de remuneração pela utilização dos recursos da tecnologia da informação ficará a cargo do licitante, que poderá escolher entre os Planos de Adesão disponíveis no site detentor da plataforma eletrônica [www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br).
- 2.2 A participação na licitação implica automaticamente na aceitação integral dos termos deste Edital, seus Anexos e Leis aplicáveis e pressupõe o pleno conhecimento de todos.
- 2.3 É vedada a participação de empresa:
- 2.3.1 Pertencente ao autor do termo de referência, do projeto básico ou executivo, seja pessoa física ou jurídica;
  - 2.3.2 Empresa, responsável pela elaboração do projeto básico ou executivo ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado;
  - 2.3.3 Que tenha sido declarada inidônea pela Administração Pública e, caso participe do processo licitatório, estará sujeita às penalidades previstas no Art. 97, parágrafo Único da Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores.
  - 2.3.4 Que esteja sob suspensão do direito de licitar ou contratar com a Prefeitura Municipal de Garanhuns/PE, suas Autarquias e Fundos.
  - 2.3.5 Cujos sócios ou diretores pertençam, simultaneamente, a mais de uma firma licitante;
  - 2.3.6 Que não tenham providenciado o credenciamento prévio no BNC – Banco Nacional de Compras.



### FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GARANHUNS/PE

- 2.4 Não poderá participar direta ou indiretamente da Licitação, servidor ou dirigente da Prefeitura Municipal de Garanhuns, bem como as empresas cujos sócios, administradores, empregados ou controladores sejam servidores da mesma.
- 2.5 O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, exclusivamente por meio da INTERNET, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases.

### 3.0 DO CREDENCIAMENTO E DAS RESPONSABILIDADES DO USO DO SISTEMA ELETRÔNICO

- 3.1 O licitante, caso não seja credenciado, deverá providenciar previamente, o seu credenciamento perante o “BNC - BOLSA NACIONAL DE COMPRAS”, mediante atribuição de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico, onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.
- 3.2 O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 3.3 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal do licitante ou seu representante legal, e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.
- 3.4 A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao suporte da plataforma eletrônica, para imediato bloqueio de acesso.
- 3.5 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 3.6 Incumbirá ainda ao licitante acompanhar as operações e mensagens no sistema eletrônico, durante e após a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 3.7 Nos casos de dificuldades ou falhas no acesso ao sistema, desconexões, erros de autenticação ou bloqueio de acesso, não caberá ao órgão promotor da licitação a responsabilidade sobre a prestação de suporte ou por eventuais perdas decorrente da perda de negócios diante da impossibilidade de acesso.
- 3.8 Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional poderá ser esclarecida pelo telefone: **Curitiba-PR (41) 3557- 2301, ou através da Bolsa Nacional de Compras ou pelo e-mail contato@bnc.org.br.**

### 4.0 DO REGIME DIFERENCIADO PARA EMPRESAS EM REGIME ME OU EPP

- 4.1 Será concedido tratamento diferenciado para as empresas enquadradas como microempresas ou empresas de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 (alterada pela Lei Complementar nº. 147/2014), desde que a(s) referida(s) empresa(s) faça(m) a opção em local específico no sistema.
- 4.1.1 A microempresa ou empresa de pequeno porte, além da apresentação da declaração constante no Anexo III para fins de habilitação, deverá, quando do cadastramento da



## FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GARANHUNS/PE

proposta inicial de preço a ser digitado no sistema, verificar nos dados cadastrais se assinalou o regime ME/EPP no sistema conforme o seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade do desempate. Art. 44 e 45 da LC 123/2006.

- 4.1.2 A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital, sem prejuízo as demais penalidades previstas em Lei.
- 4.2 Todos os itens deste certame são destinados, exclusivamente, à participação de Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte (LC 147/2014)
- 4.3 A prioridade será para as microempresas e empresas de pequeno porte e demais sediadas no Município de Garanhuns – PE (Inc I do Art. 10 do Decreto Municipal 017/2021).
- 4.4 Os itens deste certame são destinados participação exclusiva de Microempresas / Empresas de Pequeno Porte / Microempreendedores Individuais, com fundamento no Inciso I do Art. 48 da Lei Complementar 123/2006 (Alterada pela LC 147/2014).

### 5.0 DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS INICIAIS

- 5.1 A partir da data e horário indicados no preâmbulo deste edital terá início o período de acolhimento das propostas iniciais, as quais deverão ser inseridas em local específico no Sistema Eletrônico.
- 5.2 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.
- 5.3 Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.**
- 5.4 Somente serão disponibilizados para avaliação do (a) pregoeiro(a) e para acesso público após o encerramento do envio de lances.
- 5.5 Para formulação das propostas iniciais deverá ser considerado os **valores unitários**, indicada no termo de referência pertinente.
- 5.4 SERÃO DESCLASSIFICADAS AS PROPOSTAS QUE APÓS DECORRIDA A ETAPA DE LANCES / NEGOCIAÇÃO, APRESENTEM VALORES SUPERIORES AO MÁXIMO ADMITIDO PARA O ITEM OU QUE NÃO ATENDEREM AS EXIGÊNCIAS DESTE EDITAL, INCLUSIVE DOSUBITEM ANTERIOR.**
- 5.6 OS LICITANTES DEVERÃO ANEXAR PROPOSTAS COM A DESCRIÇÃO DO OBJETO OFERTADO, PREÇO, NO RESPECTIVO CAMPO DO SISTEMA DO BOLSA NACIONAL DE COMPRAS - BNC, EM FORMATO PDF, WORLD OU EXCEL (VEDADA A IDENTIFICAÇÃO), OU PODENDO AINDA, DIGITAR NO CAMPO DE OBSERVAÇÕES ADICIONAIS, ATÉ A DATA E HORA MARCADAS PARA ABERTURA DA SESSÃO, EXCLUSIVAMENTE POR MEIO DO SISTEMA ELETRÔNICO, QUANDO, ENTÃO, ENCERRAR-SE-Á, AUTOMATICAMENTE, A FASE DE RECEBIMENTO DE PROPOSTAS, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO.**
- 5.7 É VEDADA A IDENTIFICAÇÃO DA LICITANTE NO(S) ARQUIVO(S) ANEXADOS OU EM QUALQUER PARTE DO SISTEMA LICITAÇÕES-E ATÉ O FINAL DA SESSÃO PÚBLICA DE LANCES, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO.**
- 5.8 O **Pregoeiro** poderá suspender a sessão pública do **Pregão** quando constatar que a



## FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GARANHUNS/PE

avaliação da conformidade das propostas, de que trata o Art. 28, do Decreto n.º 10.024/2019, irá perdurar por mais de um dia.

5.8.1 Após a suspensão da sessão pública, o **Pregoeiro** enviará, via *chat*, mensagens às **licitantes** informando a data prevista para o início da oferta de lances.

- 5.9 As propostas terão validade de 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital.
- 5.10 Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, ficam as **licitantes** liberadas dos compromissos assumidos.
- 5.11 O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O Interessado será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.**

## 6.0 DOS PROCEDIMENTOS E DA FORMULAÇÃO DOS LANCES

- 6.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicado neste Edital.
- 6.2 O(a) Pregoeiro(a) verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações exigidas no Termo de Referência.
- 6.3 Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
- 6.4 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 6.5 A aceitação inicial da proposta não impede que mediante análise posterior, seja aferida a sua compatibilidade com os termos deste instrumento convocatório e seus anexos, podendo ocasionar na sua desclassificação.
- 6.6 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 6.7 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o(a) Pregoeiro(a) e os licitantes.
- 6.8 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 6.9 O lance deverá ser ofertado pelo valor POR ITEM.**
- 6.10 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 6.11 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 6.12 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o **modo de disputa “aberto”**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
- 6.13 A etapa de lances da sessão pública terá **duração de 10 (dez) minutos** e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos



## FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GARANHUNS/PE

dois minutos do período de duração da sessão pública.

- 6.14 A **prorrogação automática da etapa de lances**, de que trata o item anterior, será de **02(dois) minutos** e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 6.15 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- 6.16 Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 6.17 Caso a arrematante inicial não se enquadre nas condições de tratamento diferenciado para ME / EPP / demais, o sistema convocará automaticamente a microempresa ou empresa de pequeno porte, melhor classificada pós fase de lances, para que, estando no limite de até 5%(cinco por cento) do menor valor ofertado, venha a apresentar novo lance, inferior ao menor preço ofertado (§ 2º do Art. 8º do Decreto Municipal nº017/2021).
- 6.18 Poderá o(a) pregoeiro(a), auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.
- 6.19 **Não serão aceitos 02(dois) ou mais lances de mesmo valor**, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 6.20 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 6.21 No caso de desconexão com o(a) Pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 6.22 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o(a) pregoeiro(a) persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo(a) Pregoeiro(a) aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 6.23 O Critério de julgamento adotado será o **Menor Preço**, conforme definido neste Edital e seus anexos.
- 6.24 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta inicial.
- 6.25 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o(a) pregoeiro(a) deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.
- 6.26 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 6.27 O(a) pregoeiro(a) solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de até **03 (três) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
- 6.28 Após a negociação do preço, o(a) Pregoeiro(a) iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.



## FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GARANHUNS/PE

- 6.29 Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte, e houver proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte que seja igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada, proceder-se-á da seguinte forma:
- A microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos, contados do envio da mensagem automática pelo sistema, apresentar uma última oferta, obrigatoriamente inferior à proposta do primeiro colocado, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias e observado o valor máximo admitido para a contratação, será adjudicado em seu favor o objeto deste **Pregão**;
  - Não sendo vencedora a microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma da condição anterior, o sistema, de forma automática, convocará as licitantes remanescentes que porventura se enquadrem na situação descrita nesta condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
  - A convocada que não apresentar proposta dentro do prazo de 5 (cinco) minutos, controlados pelo Sistema, decairá do direito previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar n.º 123/2006;
- 6.30 Na hipótese de não contratação de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, o procedimento licitatório prossegue com as demais **licitantes**.

**6.31 OBJETIVANDO UMA MAIOR AGILIDADE NA FASE DE LANCES, O PREGOEIRO PODERÁ UTILIZAR-SE DO JULGAMENTO DE ITENS/LOTE SIMULTÂNEOS.**

### **7.0 DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO**

- 7.1 O JULGAMENTO OBEDECERÁ AO CRITÉRIO DE MENOR PREÇO, SEGUNDO VALORES DE CADA ITEM NO ITEM 5.0 DO TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO I DESTA EDITAL.**
- 7.2 NA PROPOSTA ELABORADA devem estar inclusos nos preços ofertados, todos os tributos, mão de obra, taxas, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, e quaisquer outros custos e despesas que incidam sobre a compra do objeto. Não será permitido, portanto, que tais encargos sejam discriminados em separado.
- 7.3 O sistema anunciará o licitante detentor da melhor proposta, imediatamente após o encerramento da etapa de lances, ou quando for o caso, após a negociação e decisão do (a) Pregoeiro (a) acerca da aceitação do lance de menor valor.
- 7.4 Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e o valor máximo admitido para a contratação.
- 7.5 Acatada a proposta, constatado o atendimento às exigências fixadas no Edital e não havendo manifesto de interposição de recurso, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço.
- 7.6 Se a proposta ou lance de menor valor não for aceitável, o (a) Pregoeiro (a) examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua compatibilidade, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital. O (a) Pregoeiro (a) poderá negociar com o participante para que seja obtido o menor preço.
- 7.7 Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á a Ata no sistema eletrônico.



## FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GARANHUNS/PE

### 8.0 DA PROPOSTA DE PREÇOS PÓS-FASE DE LANCES

- 8.1 A proposta de preços da licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar (arrematante) deverá ser encaminhada no prazo de até **03 (três)** horas, redigida em papel timbrado da licitante, por meio mecânico ou informatizado, de forma clara e inequívoca, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, assinada na última folha e rubricada nas demais pelo seu titular ou representante legal, devidamente identificado, nela constando obrigatoriamente:
- 8.1.1 Razão Social, CNPJ, Inscrição Estadual (se exigida para habilitação) endereço, CEP, E-mail, telefone e/ou fax;
- 8.1.2 Prazo de entrega ou do início da prestação dos serviços (após o recebimento da ordem de serviço, quando for o caso);
- 8.1.3 Prazo de validade da proposta, não inferior a 60 (sessenta) dias;
- 8.1.4 Descrição precisa do ITEM e o prazo, inclusive a marca dos produtos ofertados, devendo obrigatoriamente atender as especificações neste edital e seus anexos;
- 8.1.5 Conter a indicação do Banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento
- 8.1.6 Ser apresentada com preços expressos em moeda corrente nacional (real), utilizando duas ou até quatro casas decimais após a vírgula, discriminados por item, lote e global, em algarismo (unitário e total);
- 8.1.7 Só será aceita a proposta cujo valor ofertado for igual ao arrematado ou inferior a este, sob pena de desclassificação.
- 8.2 As Propostas que atenderem aos requisitos do Edital e seus Anexos serão verificados quanto a eventuais erros, os quais serão corrigidos pelo Pregoeiro da forma seguinte:
- 8.2.1.1 Discrepância entre valor grafado em algarismos e por extenso: prevalecerá o valor por extenso; Erros de transcrição das quantidades previstas: o produto será corrigido, mantendo-se o preço unitário e corrigindo-se a quantidade e o preço total;
- 8.2.1.2 Erro de multiplicação do preço unitário pela quantidade correspondente: será retificado, mantendo-se o preço unitário e a quantidade e corrigindo-se o produto;
- 8.2.1.3 Erro de adição: será retificado, considerando-se as parcelas corretas e retificando-se a soma;
- 8.2.1.4 O valor total da proposta será ajustado pelo Pregoeiro em conformidade com os procedimentos acima para correção de erros;
- 8.2.1.5 O valor resultante constituirá o total a ser pago.
- 8.3 Quaisquer tributos, custos e/ou despesas diretas ou indiretas omitidas na proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer outro título, devendo o(s) produto(s)/serviço(s) ser(em) fornecido(s) sem ônus adicionais.
- 8.4 As licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, sendo que a Prefeitura Municipal de Garanhuns não será, em nenhum momento, responsável por esses custos, independentemente do resultado do processo



## FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GARANHUNS/PE

licitatório.

- 8.5 Qualquer desconformidade dos valores das planilhas com a legislação tributária, com encargos sociais ou outros, a licitante ficará sujeita a pena de desclassificação.
- 8.6 A licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada nesta seção, será desclassificada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital, especificamente as contidas nos subitens 15.1.1, 15.1.4 e 15.1.6.2; assegurando-lhe o direito à ampla defesa.**
- 8.7 Se a proposta não for aceitável, ou se o licitante não atender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a este Edital.
- 8.8 Constatado o atendimento às exigências fixadas neste Edital, o licitante será declarado vencedor.

### **9.0 DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

- 9.1 A apresentação dos Documentos de Habilitação será exclusivamente por meio do sistema, conforme art. 26, do Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, (o não encaminhamento dos documentos de habilitação por meio do sistema acarretará na inabilitação da empresa).
- 9.2 Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.
- 9.3 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- 9.4 Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.
- 9.5 Para a habilitação nas licitações exigir-se-á dos interessados, exclusivamente, documentação relativa a:
- 9.5.1 Habilitação jurídica;
  - 9.5.2 Qualificação econômico-financeira;
  - 9.5.3 Regularidade fiscal;
  - 9.5.4 Regularidade trabalhista;
  - 9.5.5 Qualificação técnica.

### **9.6 DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO JURÍDICA**

- 9.3.1 **Para Empresas Individuais:** Declaração de constituição registrada na Junta Comercial acompanhada das respectivas alterações, quando houver;
- 9.3.2 **Para Sociedade Empresária:** Ato constitutivo, ou contrato social em vigor, o qual deverá estar devidamente consolidado e acompanhado das posteriores alterações, se houver (Lei Federal nº 11.127, de 28 de junho de 2005);



#### FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GARANHUNS/PE

- 9.3.3 **Para Sociedade por Ações (sociedade empresária do tipo S/A):** Ato constitutivo e alterações subsequentes, acompanhados de documentos de eleição de seus administradores, em exercício;
- 9.3.4 **Para Sociedade Civil (sociedades simples):** Inscrição do ato constitutivo e alterações subsequentes, devidamente registrados no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- 9.3.5 **Para Empresa ou Sociedade Estrangeira em funcionamento no País:** Decreto de autorização e ato de registro e autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- 9.3.6 A documentação referente aos itens 9.3.1 a 9.3.5 devem vir obrigatoriamente acompanhada da cópia autenticada de qualquer documento oficial com foto do responsável legal da empresa.

#### 9.4 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

**9.4.1 Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentadas na forma da Lei,** que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados, quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, tomando como base a variação, ocorrida no período, do ÍNDICE GERAL DE PREÇOS – DISPONIBILIDADE INTERNA – IGP-DI, publicado pela Fundação Getúlio Vargas – FGV ou de outro indicador que o venha substituir;

**9.4.2 Serão considerados como na forma da Lei, o Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis assim apresentados:**

**a) Na sociedade Anônima regida pela Lei nº 6.404/76:**

- a.1 Por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;
- a.2 Publicação do Diário Oficial ou em jornal de grande circulação;

**b) Na Sociedade Limitada (LTDA):**

- b.1 Fotocópia dos Termos de Abertura e de Encerramento **EXTRAÍDOS** do Livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente; e
- b.2 Fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

**c) Nas sociedades sujeitas a Lei Complementar nº 123/2006, de 14 de dezembro de 2006 – Novo Estatuto das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte:**

- c.1 Fotocópia dos Termos de Abertura e de Encerramento **EXTRAÍDOS** do Livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente; e
- c.2 Fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registradas ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;



## FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GARANHUNS/PE

### d) Na sociedade criada no exercício em curso:

d.1 Por fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

**9.4.3** Com base nos dados extraídos do Balanço Patrimonial será avaliada a capacidade financeira da empresa, devendo ser atendidos os seguintes índices:

1) Índice de Liquidez Corrente

$$\text{ILC} = \text{Ativo Circulante} \div \text{Passivo Circulante} \geq 1,00$$

2) Índice de Liquidez Geral

$$\text{ILG} = \text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo} \div \text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo} \geq 1,00$$

3) Solvência Geral

$$\text{SG} = \text{Ativo Total} \div \text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo} \geq 1,00$$

**9.4.4** Para cumprimento do disposto no item anterior, o balanço deverá vir acompanhado de um demonstrativo de cálculos dos índices acima requeridos, bem como assinado e carimbado por contabilista devidamente habilitado perante o Conselho Regional de Contabilidade – CRC, sendo que o balanço esteja devidamente registrado na junta, caso o memorial não seja apresentado, o pregoeiro e equipe de apoio reservam-se o direito de efetuar os cálculos.

**9.4.5 Patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) em relação ao valor estimado da contratação para o item, exigido somente no caso de a licitante apresentar resultado igual ou inferior a 01 (um) em qualquer dos índices acima exigidos**, devendo a comprovação ser feita relativamente à data da apresentação da proposta na forma da Lei.

**9.4.6** O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinados por contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

**9.4.7 Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, onde conste o prazo de validade e não havendo este, somente será aceita com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias.**

9.4.7.1 Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou do Estado onde seja localizado, referente aos processos distribuídos pelo PJe (Processos Judiciais Eletrônicos) ou equivalente;

**9.4.7.2 A certidão descrita no sub item anterior somente será exigida quando a própria certidão de falência ou recuperação judicial contiver a ressalva expressa de que não abrange os processos judiciais eletrônicos.**

## 9.5 REGULARIDADE FISCAL

**9.5.1** Prova de inscrição perante no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ).

**9.5.2** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.



## FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GARANHUNS/PE

- a) Se o ramo de atividade da empresa for comércio, deverá apresentar prova de inscrição estadual (**CACEPE – Cadastro de Contribuinte do Estado** onde a licitante esteja sediada, ou equivalente);
- b) Se o ramo de atividade da empresa for prestação de serviços, deverá apresentar prova de inscrição municipal (**CIM, Alvará ou outro equivalente**);
- c) **Se o ramo de atividade da empresa envolver comércio e prestação de serviços deverá apresentar os documentos exigidos nos *subitens a e b* acima.**

**9.5.3** Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.

**9.5.4** Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei. (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994).

**9.5.5** Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão de quitação de Tributos e Contribuições Federais Administrados pela Secretaria da Receita Federal), abrangendo à Seguridade Social (INSS);

**9.5.6** Em caso de isenção ou não incidência de tributos, a proponente deverá apresentar documentos comprobatórios do fato.

## **9.6 REGULARIDADE TRABALHISTA**

**9.6.1** Prova de situação regular perante o Tribunal Superior do Trabalho (TST), através da apresentação de Certidão Negativa de Débito Trabalhista (CNDT) ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa (Lei 12.440/2011);

**9.6.2** Declaração que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1998 (Lei nº. 9.854/99) – (modelo sugerido anexo – inserido na declaração conjunta, Anexo V deste Edital).

## **9.7 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

**9.7.1** As empresas licitantes deverão apresentar os seguintes **documentos** relativos à **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**:

- a) **Atestado(s)** e/ou **Certidão(ões)** expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da empresa licitante, comprovando a aptidão para o desempenho de atividades pertinentes e compatível em características, com o objeto da licitação;
- b) Somente serão aceitos o(s) atestado(s) com as seguintes informações: em papel timbrado da pessoa jurídica de direito público ou privado, com indicação do CNPJ, razão social, e estar assinado pelo responsável que o expediu, bem como com a indicação do respectivo cargo ou função;

b.1) O(A) Pregoeiro(a) reserva-se ao direito de, por meio de diligência, solicitar da proponente os documentos fiscais comprobatórios do fornecimento ou prestação de serviços, fundamentada no § 3º do Art. 43 da Lei 8.666/1993.

**9.8** Todos os documentos apresentados pela licitante deverão estar com sua validade em vigor na data marcada para a sessão de abertura da licitação, devendo manter sua regularidade durante todo o período de vigência contratual.



## FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GARANHUNS/PE

- 9.9** Toda a documentação necessária à habilitação deverá, preferencialmente, ser relacionada, separada e colecionada na ordem estabelecida neste Edital.
- 9.10** Os documentos extraídos por via INTERNET poderão ter seus dados conferidos e validados pela Equipe de Apoio perante o site correspondente.
- 9.11** Todos os documentos apresentados, deverão corresponder unicamente à matriz ou filial da empresa que ora se habilita para este certame, implica dizer que, os documentos deverão ser em nome de uma única empresa (razão social) e com endereço único.
- 9.12** Os documentos que não tiverem o prazo de validade fixado pelo respectivo órgão emissor, serão considerados válidos por 90 (noventa) dias, a contar da data de sua emissão.
- 9.13** A falta de veracidade de qualquer das informações prestadas pela empresa licitante, implicará no indeferimento de sua habilitação, sem prejuízo as demais sanções e punições cabíveis.
- 9.14** Não será concedida habilitação ao licitante que deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para habilitação, ou apresentá-los em desacordo com as exigências do Edital.
- 9.15** Toda documentação requerida neste edital, é considerada requisito indispensável e insubstituível para a habilitação do licitante, devendo então ser apresentada obrigatoriamente.
- 9.16** **Às licitantes enquadradas como na condição de Microempresa (ME), de Empresa de Pequeno Porte (EPP) Microempreendedor Individual (MEI) / demais, será concedido o tratamento diferenciado previsto no Decreto Municipal nº 017/2021 e na Lei Complementar 123/2006 (Arts. 42 a 45), na forma abaixo:**
- a) Havendo alguma restrição na comprovação da REGULARIDADE FISCAL será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- a.1) Mesmo que apresente alguma restrição em sua documentação de regularidade fiscal, a Microempresa (ME), de Empresa de Pequeno Porte (EPP) Microempreendedor Individual (MEI), deverá apresentar toda a documentação exigida neste instrumento convocatório(Art. 43 da LC 123/2006).**
- b) A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, nos termos do Art. 48, § 2º do Decreto Federal nº 10.024/2019, ou ainda revogar a licitação.

## 10 DA ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E CONTRATO

- 10.1** Adjudicação do objeto do presente certame, será viabilizada pelo Pregoeiro sempre que não houver recurso.
- 10.2** A Homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser



## FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GARANHUNS/PE

realizada, após a adjudicação do objeto ao(s) licitante(es) vencedor(es) pelo Pregoeiro ou, quando houver recurso, pela própria autoridade competente.

- 10.3 Inexistindo manifestação recursal ou se a mesma for acatada pelo Pregoeiro, caberá ao mesmo à adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor, com a posterior homologação do resultado pela autoridade competente.
- 10.4 Após a adjudicação do objeto da licitação, e a vista do relatório de julgamento, a autoridade competente efetivará juízo de conveniência acerca do procedimento licitatório, podendo homologar o certame, ou se for o caso, mediante decisão fundamentada poderá revogar a licitação.
- 10.5 As obrigações contratuais decorrentes deste Edital, constarão na minuta do contrato a ser firmado entre o Município e o(s) Licitante(s) vencedor (es) (Anexo II).
- 10.6 Na hipótese de não haver licitantes da cota reservada interessados (licitação deserta ou fracassada), esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal (§ 1º do Art. 11 do Decreto Municipal 017/2021)

## 11 DOS PRAZOS, CONSULTAS E IMPUGNAÇÕES.

- 11.1 O prazo para assinatura do contrato será de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de publicação da homologação do processo, com fulcro no art. 40, inciso II e art. 65 da Lei 8666/93.
- 11.2 A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail [cplgaranhuns@gmail.com](mailto:cplgaranhuns@gmail.com) ou por petição dirigida ou protocolada no endereço da **Comissão Permanente de Licitação, sito à Rua Siqueira Campos, 56, Santo Antônio - Garanhuns/PE.**
- 11.3 Decairá do direito de solicitar esclarecimentos ou providências e de impugnar o Edital, aquele que não o fizer até 03 (três) dias úteis antes da data de abertura da sessão do Pregão, cabendo ao pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 02 (dois) dias úteis antes da abertura do certame.
  - a) A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá ao pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste edital e dos anexos (§1º do Art. 24 do Decreto Federal 10.024/2019).
- 11.4 Acolhida a impugnação contra este Edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

## 12 DOS RECURSOS

- 12.1 Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no máximo **30 (trinta) minutos**, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.
- 12.2 A falta de manifestação imediata e motivada do licitante no sistema do Bolsa Nacional de Compras - BNC, importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor (inciso XX do Art. 4º da Lei 10.520/2002 c/c § 3º do Art. 44 do Decreto Federal 10.024/2019).
- 12.3 O recurso contra a decisão do pregoeiro terá efeito suspensivo iniciando-se com a



### FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GARANHUNS/PE

manifestação motivada e imediata do recorrente de sua intenção.

- 12.4 Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de 03 (três) dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 12.5 O acolhimento do recurso pelo Pregoeiro ou pela Administração, importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 12.6 Não havendo recurso, o pregoeiro procederá a adjudicação do objeto à Proponente vencedora.
- 12.7 Existindo recurso(s) e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto à Licitante vencedora.
- 12.8 A decisão em grau de recurso será definitiva e dela dar-se-á conhecimento as interessadas, através de comunicação por escrito via fax ou por qualquer outro meio eletrônico de comunicação.
- 12.9 Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.
- 12.10 Não serão conhecidos os recursos apresentados fora do prazo legal previsto ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

## **13 DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA**

- 13.1 A sessão pública poderá ser reaberta:
  - 13.1.1 Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.
  - 13.1.2 Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.
- 13.2 Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.
- 13.3 A convocação se dará por meio do sistema eletrônico do BNC – Banco Nacional de Compras, através de “chat”.

## **14 DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO**

- 14.1 Depois de homologado o resultado deste Pregão, a licitante vencedora será convocada para assinatura do contrato, dentro do prazo de até 05 (cinco) dias, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
- 14.2 A recusa injustificada da empresa vencedora em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido acarretará a aplicação das



**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GARANHUNS/PE**

penalidades estabelecidas pela Administração Pública

- 14.3 No ato da contratação, deverá ser apresentada a **REGULARIDADE FISCAL e TRABALHISTA ATUALIZADA**, bem como, documento de procuração, devidamente reconhecido em cartório, que habilite o seu representante a assinar o contrato em nome



## FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GARANHUNS/PE

da empresa, se for o caso.

- 14.4 Quando a Adjudicatária, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, deixar de assinar o contrato, será designada nova sessão pela autoridade competente para o exame, pelo(a) Pregoeiro(a), da oferta subsequente de menor preço e respectiva negociação com o seu autor. Após a negociação, o(a) Pregoeiro(a) decidirá sobre a aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.
- 14.5 As empresas que não forem sediadas no município de Garanhuns podem enviar os contratos assinados digitalmente via e-mail para o [cplgaranhuns@gmail.com](mailto:cplgaranhuns@gmail.com), no prazo estipulado, no sub item 14.1.

### **15 DAS PENALIDADES E SANÇÕES**

- 15.1 A licitante vencedora sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, as seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais indicadas nos Artigos 86 a 88 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores e responsabilidades civil e criminal:
- 15.1.1 Advertência e anotação da conduta no Sistema de Registro Cadastral;
- 15.1.2 Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de recusa do licitante em assinar o instrumento contratual em 05 (cinco) dias úteis, contados a partir de sua convocação;
- 15.1.3 Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de: atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do serviço ou desistência de realizar o serviço;
- 15.1.4 Declaração de inidoneidade para licitar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja provida a sua reabilitação.
- 15.1.5 Quando o atraso de entrega for superior a 15 (quinze) dias, sem justificativa da contratada, ou com justificativa não aceita formalmente pelo órgão promotor, esta poderá cancelar o CONTRATO, sem prejuízo as demais sanções.
- 15.1.6 Aos proponentes que convocados dentro do prazo de validade da sua proposta não comparecerem para assinatura do contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para a licitação, ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta, falharem ou fraudarem na execução do contrato, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo aos demais previstos em na legislação vigente;
- 15.1.6.1 Advertência;
- 15.1.6.2 Multa;
- 15.1.6.3 Suspensão do direito de licitar e contratar com a administração pública, pelo período de até 05 (cinco) anos;
- 15.1.6.4 Suspensão do Cadastro de Fornecedores;
- 15.1.6.5 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a administração pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja



## FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GARANHUNS/PE

promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

- 15.2 **Em caso de qualquer infração que implique na realização de novo certame, serão cobrados da proponente infratora os custos relativos à abertura e realização do novo processo, inclusive com publicação e demais despesas necessárias até sua conclusão**, as quais serão devidamente comprovadas.
- 15.3 Para todas as penalidades aqui relacionadas, será garantida a ampla defesa do interessado e recurso nos prazos definidos em Lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

## 16 DOS REAJUSTES

- 16.1 Os valores informados pela(s) licitante(s) em sua(s) proposta(s) final(is) serão fixos e irrevogáveis.
- 16.2 Fica assegurado o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial deste contrato, desde que configurada e cabalmente demonstrada quaisquer das hipóteses do artigo 65, inciso II, alínea "d", e §5º da Lei Federal nº 8.666/93.

## 17 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 17.1 A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo o órgão promotor revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivada de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação.
- 17.2 Durante a sessão pública, a comunicação entre o Pregoeiro e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.
- 17.3 É facultado ao Pregoeiro e a Prefeitura, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.
- 17.4 Fica assegurado à Prefeitura o direito de a qualquer tempo, motivadamente, anular a presente licitação ou revogar no todo ou em parte.
- 17.5 As licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- 17.5.1 A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou cancelamento do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis;
- 17.6 Após a finalização da fase de lances, não caberá desistência da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente, se aceito pelo Pregoeiro.
- 17.7 É vedada a cessão ou transferência no todo ou em parte do objeto ora licitado, sem expressa anuência da CONTRATANTE.
- 17.8 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e se incluirá o dia do vencimento.
- 17.9 O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento da Licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.



## FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GARANHUNS/PE

- 17.9.1 Exigências formais não essenciais são aquelas cujo descumprimento não acarrete irregularidade no procedimento, em termos de processualização, bem como, não importem em vantagem a um ou mais licitantes em detrimento das demais.
- 17.10 As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato ou instrumento equivalente, tomando como fundamento os princípios basilares que regem as licitações.
- 17.11 O Pregoeiro ou a Autoridade Competente poderá, até a assinatura do contrato ou outro documento equivalente, inabilitar licitante, por despacho fundamentado, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se vier a ter conhecimento de fato ou circunstância anterior ou posterior ao julgamento da licitação que desabone a habilitação jurídica, a qualificação técnica, econômico-financeira e a regularidade fiscal da Licitante, onde na ocasião, o pregoeiro convocará as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, restabelecendo a sessão para negociar diretamente com a Proponente melhor classificada e posterior abertura do envelope "Documentos de Habilitação", sendo declarada vencedora e a ela será adjudicado o objeto deste Pregão, podendo apresentar o(s) documento(s) que vencer(em) seu prazo de validade após o julgamento da licitação.
- 17.12 As dúvidas quanto à interpretação dos termos deste Edital e seus anexos, bem como quaisquer incorreções ou discrepâncias neles encontradas, deverão ser encaminhadas ao pregoeiro, até 02 (dois) dias antes da data marcada para abertura da sessão pública, no endereço abaixo:

**AO PREGOEIRO: JORGE VELOSO DOS SANTOS**  
**RUA SIQUEIRA CAMPOS Nº 56, BAIRRO SANTO ANTONIO – GARANHUNS/PE**  
**CEP: 55.293-010**  
**FONE: (87) 3762-7019/ 3762-5672**  
**EMAIL: cplgaranhuns@gmail.com**

- 17.13 Para dirimir as questões relativas ao presente Edital, elege-se o foro da Comarca de Garanhuns, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Garanhuns, 21 de Outubro 2023.

**CATARINA TENÓRIO FERRO**  
**Secretária de Saúde**  
**Portaria nº013/2021-GP**



## FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GARANHUNS/PE

### **ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA**

#### **1.0 INTRODUÇÃO:**

1.1 Este documento foi elaborado à luz das Leis nº 8.666/93 e nº 10.520/02, como peça integrante e indissociável do procedimento licitatório a ser realizado com vistas a viabilizar a **aquisição para entrega parcelada de café e açúcar gêneros alimentícios (estivas, hortifruti, ovos, frios, embutidos, carnes, peixes e pães) destinados ao Serviço de Atendimento Móvel de Urgência - SAMU 192 e à Rede de Saúde Mental e a Casa de Apoio na capital Pernambucana.** Deste modo, ele contém os elementos essenciais fixados nas referidas leis, descritos de forma a subsidiar os interessados em concorrer no certame e a preparar sua documentação e proposta comercial.

#### **2.0 DA JUSTIFICATIVA DA AQUISIÇÃO:**

2.1 Justifica-se a aquisição dos produtos objeto deste *Termo de Referência*, em face da necessidade de ofertar:

- café e açúcar aos servidores plantonista que desempenha seus plantões em regime de 24 horas;
- alimentação adequada (gêneros alimentícios: estivas, hortifruti, ovos, frios, embutidos, carnes, peixes e pães) às equipes de funcionários que compõe o Serviço de Atendimento Móvel de Urgência - SAMU 192 do Município de Garanhuns e aos usuários e funcionários da Rede de Saúde Mental (Centro de Atenção Psicossocial – CAPS 24h, Centro de Atenção Psicossocial Álcool e Drogas – CAPS AD e Residência Terapêutica em Saúde Mental I e II) do Município de Garanhuns, uma vez que ambos os serviços desempenham suas atividades 24 horas/dia e dispõem de cozinha própria para o preparo e fornecimento das refeições.

Alimentação adequada aos pacientes acolhidos na Casa de Apoio em Recife/PE, os quais realizam tratamento de forma contínua, e necessitam permanecer/estar em Recife em horários alternativos aos transportes do Tratamento Fora de Domicílio, necessitando, portanto, de alimentação para esses Pacientes e seus acompanhantes.

É essencial a oferta de alimentação para os pacientes e os acompanhantes acima citados, em função do princípio da dignidade da pessoa humana, bem como da continuidade do serviço público e da necessidade de manutenção de atividades essenciais como os serviços de promoção, proteção e recuperação da saúde junto aos municípios e ao interesse público, visto que segundo a Constituição Federal, a Saúde é direito de todos e dever do Estado (art. 196).

A alimentação é fator importante no tratamento aos usuários do SUS, uma vez que, os serviços desenvolvidos no CAPS 24h e nas residências terapêuticas são de 24 horas e dispõe de cozinha própria, desta forma facilitando o preparo e fornecimento das refeições, é de extrema importância o fornecimento adequado da alimentação, pois o alimento atua como medida coadjuvante na evolução clínica;

Considerando ainda um melhor planejamento de custos, e otimização de recursos



### FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GARANHUNS/PE

financeiros, evitando-se assim, compras de últimas hora por suprimento de fundos e despesas emergenciais, as quantidades especificadas foram estimadas com base na média de consumo referente ao exercício anterior, em virtude da dificuldade de se precisar o quantitativo mensal/anual do uso ou consumo por item.

Sendo essencial a oferta mínima de alimentação para os profissionais e os pacientes acima citados, a fim de promover o desenvolvimento das ações dos serviços junto aos municípios e ao interesse público, tendo em vista que a saúde é direito de todos e dever do estado e que a administração não pode se eximir de suas responsabilidades em função do princípio da continuidade do serviço público e da necessidade de manutenção de atividades essenciais como os serviços de saúde de emergência e de saúde mental.

### 3.0 DO OBJETO:

3.1 O objeto deste *Termo de Referência* é a **aquisição para entrega parcelada de café e açúcar, gêneros alimentícios (estivas, hortifruti, ovos, frios, embutidos, carnes, peixes e pães) destinados ao Serviço de Atendimento Móvel de Urgência - SAMU 192, Rede de Saúde Mental do Município de Garanhuns, e a casa de apoio em Recife/PE**, conforme especificações e quantidades constantes no presente *Termo de Referência*.

### 4.0 DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E DO LOCAL E DA ENTREGA DOS PRODUTOS:

4.1 O fornecimento do objeto deste *Termo de Referência* se dará de forma parcelada, conforme as necessidades da Secretaria de Saúde de Garanhuns, do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência - SAMU 192 do Município de Garanhuns e da Rede de Saúde Mental do Município de Garanhuns, e a casa de apoio, ao longo da vigência do contrato sem nenhum ônus para o Fundo Municipal de Saúde, mediante o recebimento formal por parte da CONTRATADA das respectivas *Ordens de Fornecimento* encaminhadas pela citada unidade de saúde.

4.2 O objeto deste Termo de Referência, depois de licitado deverá ser entregue em no máximo **10 (dez) dias** após o recebimento por parte do Contratado da *Ordem de Fornecimento* encaminhada pelo setor solicitante nos locais nelas indicados. Ou seja, no Almoxarifado Central, na Sede do SAMU-192 (situado no Centro Administrativo Municipal II – Antigo prédio da Coca-Cola), nos CAPS e nas Residências terapêuticas I e II (R. Francisco Tenório Albuquerque, 12 - Heliópolis, Garanhuns - PE, 55296-700). Ou em casos **EXCEPCIONAIS** na casa de apoio.

4.3 Os produtos serão conferidos pelo responsável do estabelecimento e se achados irregulares, apresentando inconformidades ou que deixe de atender ao especificado, serão devolvidos à empresa, que terá o prazo de **02 (dois) dias** para substituí-los.

4.3.1 O prazo citado no subitem 4.3 não será válido para o item **Pão Francês** que, conferido pelo responsável do estabelecimento e se achado irregular, apresentando inconformidades ou deixando de atender ao especificado, não serão recebidos, devendo a empresa substituí-los imediatamente.



## FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GARANHUNS/PE

### 5.0 DOS ITENS, QUANTITATIVOS, ESPECIFICAÇÕES E VALORES ESTIMADOS:

5.1 O valor global máximo estimado para aquisição dos produtos objeto deste *Termo de Referência* é de **R\$ 1.175.714,68 (Um milhão, cento e setenta e cinco mil setecentos e quatorze reais e sessenta e oito centavos)**, cujos valores foram estimados tomando-se como base os valores médios praticados em empresas privadas, no Banco de Preços, e no painel de preços Governo Federal conforme cotações e relatório anexos a este documento. Sendo distribuídos da seguinte forma:

<b>SAMU</b>	<b>R\$ 127.305,76</b>
<b>SAÚDE MENTAL</b>	<b>R\$ 929.555,46</b>
<b>CASA DE APOIO</b>	<b>R\$ 118.853,46</b>
<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 1.175.714,68</b>

5.2 OS ITENS ABAIXO RELACIONADOS SÃO DESTINADOS EXCLUSIVAMENTE À PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS – ME, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – EPP E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL – MEI.

#### CAFÉ E ACÚCAR

ITEM	DESCRIÇÃO DOA ITENS	UNID.	QTD.	MÉDIA ESTIMATIVA	
				UNIT. (R\$)	TOTAL (R\$)
01	<b>CATMAT 463582</b> Café torrado e moído tipo tradicional – café, apresentação: torrado moído, intensidade: média, ou superior, empacotamento a vácuo ou almofada, prazo validade mínimo: 06 meses. Pacote de 250g.	PACOTE	3.608	R\$ 8,87	R\$ 32.002,96
02	<b>CATMAT 463989</b> Açúcar, tipo: cristal, coloração: branca, <b>contendo 1kg</b> , apresentar validade mínima de 12 meses a partir da data da entrega.	KG	3.472	R\$ 3,74	R\$ 12.985,28
<b>SUBTOTAL R\$</b>					<b>R\$ 44.988,24</b>

#### GÊNEROS ALIMENTÍCIOS –

ITEM	DESCRIÇÃO DOA ITENS	UNID.	QTD.	MÉDIA ESTIMATIVA	
				UNIT. (R\$)	TOTAL (R\$)
03	<b>CATMAT 463550</b> Achocolatado, UHT. Achocolatado, apresentação: líquido, sabor: tradicional, prazo validade mínimo: 06 meses, característica adicional: enriquecido com vitaminas	caixa	3.648	R\$ 11,71	R\$ 42.718,08
04	<b>CATMAT 463556</b> Achocolatado em pó sabor: tradicional, característica adicional: enriquecido com vitaminas Embalado em Pacote com 400 gramas Prazo de validade: 01 ano.	pacote	2.356	R\$ 6,87	R\$ 16.185,72
05	<b>CATMAT 458908</b> Arroz beneficiado, tipo: parboilizado, polido, longo fino, tipo 1 <b>Embalagem de 1kg</b> A embalagem deverá conter validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data d e entrega.	kg	2.613	R\$ 4,51	R\$ 11.784,63
06	<b>CATMAT 463696</b> Azeite de oliva, tipo: puro, extra virgem, frasco com 500 ml	frasco	141	R\$ 22,62	R\$ 3.189,42
07	<b>CATMAT 459638</b> Azeitona verde legume em	pacote	436	R\$ 9,59	R\$ 4.181,24



**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GARANHUNS/PE**

	conserva, tipo: azeitona verde, tamanho: média, apresentação: sem caroço acondicionado em embalagem de 500 g				
08	<b>CATMAT 456469 biscoito doce tipo maizena</b> características adicionais: sem recheio enriquecido vitaminas, 0% gordura trans, com 400 gramas sem recheio, validade mínima de 12 meses a partir da data de entrega.	pacote	1.137	R\$ 5,41	R\$ 6.151,17
09	<b>CATMAT 232144 Biscoito doce tipo Maria,</b> biscoito, apresentação: redondo, sabor: não aplicável classificação: doce, características adicionais: sem recheio, tipo: Maria com 400 gramas com Validade mínima de 12 meses a partir da data de entrega.	pacote	1.406	R\$ 5,80	R\$ 8.154,80
10	<b>CATMAT 235092 Biscoito, quadrado,</b> salgado, tipo: cream cracker- 400g	pacote	1.696	R\$ 5,20	R\$ 8.819,20
11	<b>CATMAT 477542 Biscoito amanteigado de chocolate</b> a base de trigo, açúcar, soro de leite, sal, fermento químico; contendo estabilizante lecitina de soja e em dupla embalagem com no mínimo 300 g.	pacote	1.137	R\$ 6,20	R\$ 7.049,40
12	<b>CATMAT 402544 Biscoito amanteigado leite -</b> biscoito, sabor: tipo: rosquinha embalagem com no mínimo 300 g.	pacote	1.137	R\$ 4,18	R\$ 4.752,66
13	<b>CATMAT 463574 Café torrado moído, descafeinado</b> intensidade: intensa ou extra forte, tipo: superior, empacotamento: vácuo ou almofada, prazo validade mínimo: 06 meses. Pacote de 250g	pacote	2.073	R\$ 11,49	R\$ 23.818,77
14	<b>CATMAT 241572</b> caldo de carne tempero, apresentação: tablete, aplicação: uso culinário, sabor: carne em cubos. Caixa de 114g contendo 12 tabletes.	caixa	1.680	R\$ 4,98	R\$ 8.366,40
15	<b>CATMAT 465333 Cereal de arroz -</b> tipo Mucilon Arroz – embalagem <b>contendo 400g.</b> Cereal preparado, aspecto físico: flocos, componentes: arroz, vitaminas, minerais O produto deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega..	lata	422	R\$ 9,29	R\$ 3.920,38
16	<b>CATMAT 463937 Colorau –</b> Condimento, tipo: urucum, Apresentação: pó Acondicionado em embalagem de 100g. Contendo data fabricação e validade	pacote	897	R\$ 1,63	R\$ 1.462,11
17	<b>CATMAT 463891 Cominho moído -</b> Condimento, apresentação: pó Embalagem de <b>100g,</b> O produto deverá apresentar validade mínima de 05 (cinco) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante. <b>Cominho moído</b> embalagem de 100g.	pacote	638	R\$ 2,23	R\$ 1.422,74
18	<b>CATMAT 446532 Creme de leite, teor gordura: até 20% de gordura, processamento:UHT.</b> Embalagem tetrapack com 200g. Validade mínima na data de entrega de 06 meses.	caixa	1.243	R\$ 3,61	R\$ 4.487,23
19	<b>CATMAT 462823 Ervilha</b> legume em conserva,	lata	1.718	R\$ 4,22	R\$ 7.249,96

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GARANHUNS/PE**

	tipo:ervilha, lata 170g (drenado)				
20	<b>CATMAT 346922 Extrato de tomate</b> , Extrato alimentício, ingrediente básico: tomate isenta de fermentação, características adicionais: maduros, selecionados, sem pele e sem sementes Acondicionadas em saches de 370g. O produto deverá apresentar validade mínima de 10 (dez) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante.	sachê	1.521	R\$ 3,88	R\$ 5.901,48
21	<b>CATMAT 458920 Farinha de mandioca</b> – seca, branca, torrada, fina, aspecto tipo 1, baixa acidez contendo 1 kg.	kg	549	R\$ 7,25	R\$ 3.980,25
22	<b>CATMAT 460263 Farinha de trigo</b> - grupo: doméstico, tipo 1, especial, ingrediente adicional: fortificada com ferro e ácido fólico primeiro, pó, sem fermento pacote 1 kg. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega na unidade requisitante.	kg	429	R\$ 6,40	R\$ 2.745,60
23	<b>CATMAT 463974 Farinha Láctea</b> contendo 400g do produto. Validade mínima na data de entrega de 4 meses.	pacote	417	R\$ 10,39	R\$ 4.332,63
24	<b>CATMAT 244498 Farofa</b> - Farofa pronta, tempero suave - 300 g.	pacote	777	R\$ 7,06	R\$ 5.485,62
25	<b>CATMAT 464566 Feijão mulatinho</b> <b>Leguminosa, variedade: feijão mulatinho, tipo 1. Embalagem de 1 kg</b> , O produto deverá apresentar validade mínima de 05	kg	2.054	R\$ 8,10	R\$ 16.637,40
26	<b>CATMAT 464552 Feijão preto</b> <b>Leguminosa, variedade: feijão preto, tipo: tipo 1 Embalagem de 1 kg</b> , O produto deverá apresentar validade mínima de 05 (cinco) meses a partir da data de entrega.	kg	184	R\$ 9,64	R\$ 1.773,76
27	<b>CATMAT 464556 Feijão verde</b> <i>Embalagem de 1 kg</i> ,	kg	184	R\$ 14,36	R\$ 2.642,24
28	<b>CATMAT 459586 Fermento</b> , tipo: químico, apresentação: pó em lata,ou embalagem plástica com 100g	Unidade	223	R\$ 3,55	R\$ 791,65
29	<b>CATMAT 479080 Flocos de milho pré – cozido</b> , farinha de milho, amarela, flocada, pré-cozida, <i>Embalagem de 500g</i> . O Produto deverá ter validade não inferior a 45 dias.	pacote	2.251	R\$ 3,06	R\$ 6.888,06
30	<b>CATMAT 279329 Fósforos</b> de segurança tipo curto em caixa com 10 caixas contendo 40 palitos cada uma.	maço	792	R\$ 3,94	R\$ 3.120,48
31	<b>CATMAT 339482 logurte bebida láctea</b> , sabor morango, apresentação saco polietileno, característica adicionais com polpa de frutas contendo aproximadamente 01 litro,. O Produto deverá ter validade não inferior a 45 dias.	Litro	3.478	R\$ 8,94	R\$ 31.093,32
32	<b>CATMAT 459663 catchup</b> – molho de mesa, tipo: catchup, composição: tradicional, apresentação: creme embalagem com <b>400g</b> . O produto deverá	frasco	792	R\$ 6,64	R\$ 5.258,88

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GARANHUNS/PE**

	apresentar validade mínima de 10 (dez) meses a partir da data de entrega na unidade.				
33	<b>CATMAT 464013 Leite condensado</b> Tipo integral, ingrediente básico leite in natura, prazo validade mínimo 12 meses, lata ou tetrapack de 395 g.	caixa	1.254	R\$ 7,54	R\$ 9.455,16
34	<b>CATMAT 464011 Leite de Coco</b> – Leite coco, tipo: integral, prazo validade mínimo: 12 meses Embalagem <b>200 ml</b> .	garrafa	588	R\$ 4,50	R\$ 2.646,00
35	<b>CATMAT 446019 Leite em pó integral</b> , leite em pó, origem de vaca, teor gordura integral, solubilidade instantâneo <i>embalagem com 200g</i> . O produto deverá apresentar validade mínima de 10 (dez) meses a partir da data de entrega na unidade.	pct	3.200	R\$ 8,47	R\$ 27.104,00
36	<b>CATMAT 445995 Leite longa vida</b> leite fluido, origem: de vaca, tipo: A teor gordura: integral, processamento: uht Caixa treta Pack com 1 litro	Litro	739	R\$ 7,86	R\$ 5.808,54
37	<b>CATMAT 458951 Massa alimentícia espaguete</b> - macarrão, teor de umidade massa seca, base da massa de farinha de trigo, apresentação espaguete Embalagem com <b>500 gramas</b> – Prazo de validade de no mínimo 6 meses a partir da entrega do produto.	pacote	1.908	R\$ 4,32	R\$ 8.242,56
38	<b>CATMAT 459656 Maionese</b> . Tradicional embalagem de 500g. Apresentar validade mínima de 10 (dez) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante.	frasco	792	R\$ 5,99	R\$ 4.744,08
39	<b>CATMAT 446385 manteiga</b> tipo: extra, composição: sem sal, EMBALAGEM DE 250G	pote	256	R\$ 12,84	R\$ 3.287,04
40	<b>CATMAT 463699 Margarina vegetal</b> Gordura vegetal, tipo: margarina cremosa, composição básica: mínimo de 80% de gordura, sabor: com sal. Embalagem de 500g com sal. Validade mínima de 4 meses na data de entrega.	pote	1.601	R\$ 7,06	R\$ 11.303,06
41	<b>CATMAT 279262 Milho para mungunzá</b> , grãos de milho amarelo, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios com ausência de umidade, fermentação, ranço, isento de sujidades, parasitas e larvas. <i>Embalagem de 500g</i> . validade, mínima de 05 (cinco) meses a partir da data de entrega na unidade.	pacote	744	R\$ 3,35	R\$ 2.492,40
42	<b>CATMAT 462824 Milho</b> verde legume em conserva, tipo: milho verde lata com 170g drenado	lata	1.497	R\$ 4,08	R\$ 6.107,76
43	<b>CATMAT 233565 Molho de pimenta</b> molho pimenta, composição: água/pimenta vermelha moída/vinagre de álcool/sal, aplicação: alimentos embalagem com 200ml	frasco	369	<b>R\$ 3,67</b>	R\$ 1.354,23
44	<b>CATMAT 459667 Mostarda tradicional</b> –. Embalagem mínima de <b>190g</b> . Validade mínima de 10 (dez) meses a partir da data de entrega na unidade.	frasco	528	R\$ 4,54	R\$ 2.397,12

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GARANHUNS/PE**

45	<b>CATMAT 463692 Óleo de soja refinado.</b> Óleo vegetal comestível, tipo: puro, espécie vegetal: soja, tipo qualidade: tipo 1. <i>Contendo 900 ml.</i> O produto deverá apresentar validade mínima de 10 (dez) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante.	garrafa	1.140	R\$ 7,87	R\$ 8.971,80
46	<b>CATMAT 463919 Pimenta do reino</b> condimento, tipo: pimenta do reino, apresentação: pó <b>PACOTE COM 100 G</b>	pacote	52	R\$ 3,67	R\$ 190,84
47	<b>CATMAT 217781 Refrigerante de laranja</b> – Bebida não alcoólica, não fermentada, gaseificada, composto por água mineral gaseificada, açúcar, suco natural concentrado de laranja, aroma natural de laranja, com validade mínima de 02 meses a contar da data de entrega, acondicionada em pet com tampa rosca contendo 02 litros.	litro	3.278	<b>R\$ 5,28</b>	R\$ 17.307,84
48	<b>CATMAT 448219 Sal refinado</b> , sal, tipo: refinado iodato, aplicação: alimentícia, <i>contendo de 1 kg</i> de peso líquido. Validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega.	kg	384	R\$ 1,91	R\$ 733,44
49	<b>CATMAT 332645 Suco de fruta</b> apresentação: líquido, sabor: caju, tipo: concentrado características adicionais: sem açúcar, rendimento 4,5 a 5 garrafa 500 ml, validade: 12 meses.	garrafa	564	R\$ 6,99	R\$ 3.942,36
50	<b>CATMAT 367410 Suco de frutas</b> líquido, sabor: goiaba tipo: concentrado características adicionais: sem açúcar, rendimento 4,5 a 5 l garrafa 500 ml, validade: 12 meses.12 meses.	garrafa	564	R\$ 7,46	R\$ 4.207,44
51	<b>CATMAT 367410 Suco de frutas</b> líquido, sabor: goiaba tipo: concentrado características adicionais: sem açúcar, rendimento 4,5 a 5 l garrafa 500 ml, validade: 12 meses.	garrafa	504	R\$ 5,40	R\$ 2.721,60
52	<b>CATMAT 233873 Tempero completo</b> tempero, tipo: completo sem pimenta, apresentação: pasta, aplicação:uso culinário <b>POTE COM 300G</b>	unidade	316	R\$ 4,34	R\$ 1.371,44
53	<b>CATMAT 217096 Vinagre branco</b> acondicionado em frasco plástico com tampa inviolável, hermeticamente fechado, com 500mL.	unidade	312	R\$ 2,37	R\$ 739,44
54	<b>CATMAT 459072 Xerém</b> Embalagem de 500g.	pacote	1.027	R\$ 3,14	R\$ 3.224,78
55	<b>CATMAT 223079 Pescado em conserva</b> - tipo sardinha, preparados com pescado fresco, limpo, vicerado etc., apresentação: inteiro e sem cabeça, conservado em molho de tomate, com aspecto cor, cheiro e sabor próprio, isento de ferrugem e danificação das latas, sujidades, acondicionado em lata vedada com peso de 130 Gr, embalado em caixa de papelão.	unid.	2.223	R\$ 4,69	R\$ 10.425,87
56	<b>CATMAT 462122 Milho de Pipoca.</b> Classe amarelo, grupo duro, tipo 1. Embalagem: pacote de Polietileno Atóxico, transparente, resistente,	pct	112	R\$ 3,86	R\$ 432,32



**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GARANHUNS/PE**

	Termossoldado, com capacidade para <b>500 gramas</b> . Instruções contidas no rótulo: O produto deverá apresentar no mínimo 05 meses de validade a partir da data de entrega.				
57	<b>CATMAT 221317 Palito de dente</b> palito, material: madeira, formato: roliço, comprimento: 6 cm, aplicação: higiene dental.	Maço	100	R\$ 2,19	R\$ 219,00
<b>SUBTOTAL</b>					<b>R\$ 393.795,40</b>

**CARNES, OVOS, FRIOS E EMBUTIDOS**

ITEM	DESCRIÇÃO DOS ITENS	UNID.	QTD.	MÉDIA ESTIMATIVA	
				UNIT. (R\$)	TOTAL (R\$)
58	<b>CATMAT 447398 Carne bovina</b> in natura, tipo corte alcatra com maminha apresentação: peça inteira, estado de conservação: resfriado(a).	kg	1.920	R\$ 36,59	70.252,80
59	<b>CATMAT 447400 carne moída</b> Carne bovina in natura, tipo corte: alcatra, apresentação: moída, estado de conservação: resfriado(a).	kg	2.119	R\$ 18,59	39.392,21
60	<b>CATMAT 447484 Fígado</b> carne bovina in natura, tipo corte: fígado, apresentação: peça inteira, estado de conservação: congelado(a)	kg	273	R\$ 11,36	3.101,28
61	<b>CATMAT 467577 Ovo de galinha</b> , branco tipo extra, fresco, limpo, pesando aproximadamente 60 gramas cada, embalado em bandejas de papelão com 30 unidades cada. A embalagem deverá conter os dados de identificação, procedência e data de validade.	bandeija	1.569	R\$ 20,64	32.384,16
62	<b>CATMAT 447072 Queijo de Coalho</b> queijo, origem: de vaca, coalho, fresco, apresentação: peça. Produto de fabricação nacional, sem registro de irregularidades junto à ANVISA e certificado pelo Ministério da Agricultura - SIF.	kg	988	R\$ 39,15	38.680,20
63	<b>CATMAT 446633 Queijo tipo Mussarela</b> – queijo tipo muçarela, peça inteira, Resfriado, temperatura no recebimento de 7º ou inferior, ou conforme fabricante.	kg	887	R\$ 41,42	36.739,54
64	<b>CATMAT 447773 Presunto de peru</b> , frios, presunto de peru, tipo cozido, apresentação: inteiro estado de conservação: resfriado(a) apresentando prazo de validade, dados nutricionais e selo S.I.F.	kg	629	R\$ 24,48	15.397,92
65	<b>CATMAT 447783 Mortadela</b> – constituída da mistura de carnes bovina e suína, misturada e triturada cozido, apresentação: peça inteira. Validade mínima de 03 meses na data de entrega.	kg	825	R\$ 9,36	7.722,00
66	<b>CATMAT 447720 Salsicha</b> Embutido, tipo: salsicha hot dog, de carne bovina e/ou suína, tipo preparação: cozida, estado de conservação: resfriado (a) e a vácuo, inspecionada pelo SIF.	kg	1.048	R\$ 12,17	12.754,16
67	<b>CATMAT 447702 linguiça tipo calabresa</b> tamanho: grossa, cozida e defumada, estado de	kg	789	R\$ 21,21	16.734,69



**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GARANHUNS/PE**

	conservação: resfriada embalada a vácuo cada, validade mínima de 06 meses inspecionada pelo SIF.				
68	<b>CATMAT 447734 Charque ponta de agulha, carne salgada, tipo corte: ponta de agulha - charque, origem: bovina, estado de conservação: seco(a) pacote com 1 kg</b> , embalada à vácuo.O produto deverá apresentar validade mínima de 30 dias a partir da data de entrega na unidade requisitante.	kg	1.039	R\$ 44,24	45.965,36
69	<b>CATMAT 449182 Paio</b> embutido, tipo: linguiça paio, tipo preparação: defumada, estado de conservação: resfriado(a)	kg	64	R\$ 24,08	1.541,12
70	<b>CATMAT 447666 Bacon</b> carne defumada, tipo corte: toucinho (bacon), tipo animal: suína, apresentação: em mantas, estado de conservação: resfriado(a)	kg	518	R\$ 29,29	15.172,22
71	<b>CATMAT 447583 Frango inteiro com osso</b> – carne de ave in natura, tipo frango com miúdos, apresentação: inteiro, estado de congelado(a), com pele, com osso.	kg	1.430	R\$ 11,60	16.588,00
72	<b>CATMAT 447581 Filé peito de frango</b> - Carne de ave in natura, tipo animal: frango, tipo corte: filé de peito, apresentação: fatiado, estado de conservação: congelado(a), processamento: sem pele, sem osso.	kg	4.018	R\$ 19,74	79.315,32
73	<b>CATMAT 448897 File de peixe de merluza</b> peixe in natura, variedade: merluza, tipo corte: filé, apresentação: sem pele, estado de conservação: congelado(a)	kg	2.062	R\$ 34,94	72.046,28
<b>SUBTOTAL</b>					<b>R\$ 503.787,26</b>

Hortifrutí

ITEM	DESCRIÇÃO DOS ITENS	UNID.	QTD.	MÉDIA ESTIMATIVA	
				UNIT. (R\$)	TOTAL (R\$)
74	<b>CATMAT 464371 Abacate</b> fruta, tipo: abacate manteiga, apresentação: natural	Unidade	518	R\$ 8,69	R\$ 4.501,42
75	<b>CATMAT 464374 Abacaxi</b> , fruta, abacaxi pérola, apresentação: natural.	Unidade	1.600	<b>R\$ 4,04</b>	R\$ 6.464,00
76	<b>CATMAT 463746 Abóbora</b> legume in natura, tipo: abóbora moranga.	kg	808	<b>R\$ 3,42</b>	R\$ 2.763,36
77	<b>CATMAT 463749 Abobrinha</b> legume in natura, tipo: abobrinha italiana.	kg	420	<b>R\$ 5,99</b>	R\$ 2.515,80
78	<b>CATMAT 463857 Açafrão</b> condimento, tipo: açafrão, apresentação: pó pacote com 100g	Pacote	64	R\$ 4,74	R\$ 303,36
79	<b>CATMAT 463832 Alface</b> verdura in natura, tipo:alface cresa.	Unidade	324	R\$ 2,85	R\$ 923,40
80	<b>CATMAT 463938 Alho</b> de 1ª qualidade - Grupo comum, roxo, tipo especial.	kg	271	<b>R\$ 25,73</b>	R\$ 6.972,83
81	<b>CATMAT 464377 Banana comprida</b> (da terra) fruta, tipo: banana da terra / banana comprida, apresentação: natural.	unidade	6.019	R\$ 0,73	R\$ 4.393,87

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GARANHUNS/PE**

82	<b>CATMAT 464381 Banana Prata</b> fruta, tipo: banana prata / banana branca, apresentação:natural	unidade	17.928	R\$ 0,30	R\$ 5.378,40
83	<b>CATMAT 463753 Batata doce</b> rosada, ou branca tipo extra, lavada, lisa, de primeira compacta e firme, sem lesões de origem física ou mecânica, com tamanho uniforme devendo ser graúda.	kg	1.416	R\$ 4,04	R\$ 5.720,64
84	<b>CATMAT 463754 Batata Inglesa</b> lavada lisa de primeira compacta e firme sem lesões de origem física ou mecânica, com tamanho uniforme devendo ser graúda.	kg	1.569	R\$ 6,58	R\$ 10.324,02
85	<b>CATMAT 463767 Beterraba</b> nova, lavada, de 1ª qualidade, tamanho médio, com casca sã, sem rupturas, não deve apresentar rachadura.	kg	518	R\$ 4,55	R\$ 2.356,90
86	<b>CATMAT 463837 Brócolis</b> extra, livres de fungos; tamanho de médio a grande.	kg	64	R\$ 8,87	R\$ 567,68
87	<b>CATMAT 463782 Cebola Branca</b> , de primeira, compacto e firme, sem lesões de origem física ou mecânica, com tamanho uniforme devendo ser graúda.	kg	1.552	R\$ 6,42	R\$ 9.963,84
88	<b>CATMAT 463878 Cebolinha natural</b>	molho	1.665	R\$ 2,16	R\$ 3.596,40
89	<b>CATMAT 463770 Cenoura</b> especial de primeira, sem rama, fresca compacta e firme sem lesões de origem física ou mecânica sem rachaduras e cortes com tamanho e coloração uniforme.devendo ser graúda.	kg	1.293	R\$ 7,41	R\$ 9.581,13
90	<b>CATMAT 463778 Chuchu</b> , de primeira, compacto e firme, sem lesões de origem física ou mecânica, com tamanho uniforme devendo ser graúda.	Unidade	1.017	R\$ 1,50	R\$ 1.525,50
91	<b>CATMAT 479694 Coentro</b> - In natura, 1ª qualidade folhas.	Maço	304	R\$ 1,78	R\$ 541,12
92	<b>CATMAT 463822 Couve Folha</b> de 1ª qualidade - com folhas integras, livres de fungos; transportadas em sacos plásticos transparentes de primeiro uso.	Maço	64	R\$ 3,77	R\$ 241,28
93	<b>CATMAT 463831 Couve flor</b> verdura in natura, tipo: couve-flor	kg	259	R\$ 9,84	R\$ 2.548,56
94	<b>CATMAT 463904 Folha de louro desidratado pacote com 40g</b>	pct	129	R\$ 2,89	R\$ 372,81
95	<b>CATMAT 464392 Goiaba</b> , de primeira, compacto e firme, sem lesões de origem física ou mecânica, com tamanho uniforme devendo ser graúda.	Kg	907	R\$ 5,90	R\$ 5.351,30
96	<b>CATMAT 463789 Inhame</b> , de primeira, compacto e firme, sem lesões de origem física ou mecânica, com tamanho uniforme devendo ser graúda.	Kg	1.545	R\$ 9,85	R\$ 15.218,25
97	<b>CATMAT 464393 Laranja Pêra</b> - De ótima qualidade, compacta, fresca e firme. Isenta de sujidades, tamanho e coloração uniforme, devendo ser bem desenvolvidas.	Unid	1.555	R\$ 0,36	R\$ 559,80
98	<b>CATMAT 464400 Maçã</b> - vermelha, nacional, de primeira, apresentando tamanho, cor e conformação uniforme, devendo ser bem desenvolvida e madura, com polpa intacta e firme, sem danos físicos e mecânicos oriundos do	kg	1.214	R\$ 14,31	R\$ 17.372,34

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GARANHUNS/PE**

	manuseio e transporte.				
99	<b>CATMAT 463795 Macaxeira</b> de primeira, apresentando grau de evolução completo do tamanho, aroma e cor própria. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas*.	kg	638	R\$ 4,67	R\$ 2.979,46
100	<b>CATMAT 464404 Mamão - Havaí</b> , de primeira, bem desenvolvida e madura, com polpa firme e intacta.	kg	1.088	R\$ 7,51	R\$ 8.170,88
101	<b>CATMAT 464406 Manga tomy</b> , mistas, verdes e maduras, cor própria, com polpa firme e intacta.	kg	1.231	R\$ 5,00	R\$ 6.155,00
102	<b>CATMAT 464414 Maracujá</b> - fruta de primeira, de boa qualidade, sem defeitos sérios, apresentando tamanho, cor e conformação uniformes.	kg	1.879	R\$ 10,13	R\$ 19.034,27
103	<b>CATMAT 464418 Melancia</b> fruta, tipo: melancia vermelha, apresentação: natural.	kg	3.499	R\$ 2,49	R\$ 8.712,51
104	<b>CATMAT 463916 Orégano condimento, tipo: orégano, apresentação: desidratado pacote com 10g</b>	Pacote	648	R\$ 4,09	R\$ 2.650,32
105	<b>CATMAT 463800 Pepino</b> – fruto firme de primeira, de boa qualidade.	kg	583	R\$ 4,69	R\$ 2.734,27
106	<b>CATMAT 464425 Pêra nacional</b> – a casca precisa ser lisa e macia, sem picada de inseto, sem amasso ou sem imperfeições, deve ser doce e succulenta, não dever estar verde nem totalmente madura, de 1ª qualidade.	kg	64	R\$ 13,93	R\$ 891,52
107	<b>CATMAT 463809 Pimentão verde</b> , tamanho médio, selecionado de 1ª, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, com ausência de sujidades, parasitas e larvas.	kg	1.214	R\$ 4,66	R\$ 5.657,24
108	<b>CATMAT 463839 Repolho</b> branco / verde de 1ª qualidade - isento de fungos e sujidade.	kg	420	R\$ 4,96	R\$ 2.083,20
109	<b>CATMAT 463930 Salsinha natural</b>	maço	1.099	R\$ 2,81	R\$ 3.088,19
110	<b>CATMAT 463806 Tomate</b> - aspecto globoso, mista verde e madura na cor vermelha, graúda, de polpa firme e intacta.	kg	1.504	R\$ 7,90	R\$ 11.881,60
111	<b>CATMAT 463814 Vagem</b> legume in natura, tipo 1: vagem manteiga	kg	259	R\$ 8,82	R\$ 2.284,38
<b>Sub-total (R\$)</b>					<b>R\$ 196.380,85</b>

Pão

ITEM	DESCRIÇÃO DOS ITENS	UNID.	QTD.	MÉDIA ESTIMATIVA	
				UNIT. (R\$)	TOTAL (R\$)
112	<b>Pão de sal</b> , tipo francês - pesando 50g a unidade.	KG	2.897	R\$ 12,69	<b>R\$ 36.762,93</b>
<b>Sub-total - Pão (R\$)</b>					<b>R\$ 36.762,93</b>

**6.0 DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

6.1 Para a QUALIFICAÇÃO TÉCNICA, as empresas licitantes deverão apresentar **Certidão(ões)** ou **Atestado(s)** expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou



## FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GARANHUNS/PE

privado, em nome da empresa licitante, comprovando possuir a mesma aptidão para o desempenho de atividades pertinentes e compatíveis em características, com o objeto da licitação.

### 7.0 DO PRAZO DE FORNECIMENTO:

7.1 O prazo do instrumento contratual para a aquisição dos produtos objeto deste *Termo de Referência* será **de 12 (doze) meses**, contados a partir da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos do Art. 57 da Lei 8.666/93.

### 8.0 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

8.1 Os recursos necessários para a aquisição dos produtos objeto deste *Termo de Referência* são provenientes do Governo Municipal e do Governo Federal, através da Secretaria de Saúde do Município de Garanhuns, nas seguintes classificações orçamentárias:

Unidade Gestora:	3 – Fundo Municipal de Saúde de Garanhuns
Órgão:	4000 Secretária de Saúde
Unidade orçamentária:	4003 - Fundo Municipal de Saúde
Função:	10 – Saúde
Sub-função:	302 – Assistência Especializada e ambulatorial
Programa:	<b>1003 – Atenção Especializada à saúde da população</b>
Ação:	2.2430 – Manutenção das Ações e Serv. Pub em saúde – Atenção especializada
Elemento:	3.3.90.00.00 – Aplicações Diretas
Recurso:	102 – MSC – 1.500.1002 – 15% de imposto e transferência para a saúde (LC N° 141/2012) 120 – MSC – 1.600.0000 - Recursos do SUS bloco de manutenção das ações e serviços públicos

Unidade Gestora:	3 – Fundo Municipal de Saúde de Garanhuns
Órgão:	4000 Secretária de Saúde
Unidade orçamentária:	4003 - Fundo Municipal de Saúde
Função:	10 – Saúde
Sub-função:	302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial
Programa:	<b>1003 – Atenção Especializada à saúde da população</b>
Ação:	2.2290 – Manutenção das atividades do SAMU
Elemento:	3.3.90.00.00 – Aplicações Diretas
Recurso:	102 – MSC – 1.500.1002 – 15% de imposto e transferência para a saúde (LC N° 141/2012) 133 – MSC – 1.621.0000 – recurso do SUS governo Estadual 120 – MSC – 1.600.0000 - Recursos do SUS bloco de manutenção das ações e serviços públicos

### 9.0 DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES ENTRE AS PARTES:

#### 9.1 São obrigações da CONTRATADA:

- 1) Fornecer os produtos de acordo com as normas previstas neste *Termo de Referência*, bem como no instrumento convocatório e contratual;
- 2) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação técnicas exigidas neste Termo de Referência, bem como no Instrumento convocatório e seus anexos;



## FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GARANHUNS/PE

- 3) Aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos e/ou supressões que se fizerem ao valor do objeto contratado, dentro dos limites previstos no parágrafo 1º do artigo 65, da Lei n.º 8.666/93 e posteriores alterações.

### **9.2 São obrigações da CONTRATANTE:**

- 1) Acompanhar e fiscalizar a execução do fornecimento objeto deste Termo de Referência, bem como do instrumento convocatório e contratual;
- 2) Efetuar o pagamento na forma e prazo previstos;
- 3) Paralisar e/ou suspender a qualquer tempo o fornecimento dos produtos, de forma parcial e/ou total, sempre que houver descumprimento das normas preestabelecidas neste Termo de Referência, instrumento convocatório e contratual;

### **10.0 DAS CONDIÇÕES DO PAGAMENTO:**

- 10.1 O pagamento será efetuado de forma parcelada, conforme fornecimento dos produtos e em até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos, solicitados através da cada Ordem de Fornecimento, mediante a apresentação da respectiva nota fiscal/fatura devidamente atestada pela secretaria solicitante e com recibo em anexo;
- 10.2 A Nota Fiscal/Fatura da Contratada tem que possuir o mesmo CNPJ dos documentos apresentados nos documentos de habilitação da licitação, sob pena de não ser processada e não paga.
- 10.3 Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere o direito a acréscimos de qualquer natureza.
- 10.4 Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como, qualquer outra circunstância que inviabilize seu pagamento, o prazo para pagamento constante do item acima fluirá a partir da respectiva regularização;
- 10.5 A Contratada deverá indicar no corpo da Nota Fiscal, o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária;
- 10.6 A Contratante não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring";
- 10.7 As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da Contratada.

### **11.0 DA RETENÇÃO DE IRRF:**

- 11.1 Serão retidos na fonte os Impostos sobre a Renda da Pessoa Jurídica (IRPJ), conforme as alíquotas estabelecidas para o objeto licitado e/ou processo de contratação, conforme estipulado na Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012 e no Decreto Municipal nº 030/2023, ou em outro normativo que possa substituí-los. A Empresa CONTRATADA é responsável pelo destaque desses impostos nas notas fiscais emitidas, bem como pela apresentação de uma declaração, quando aplicável,



## **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GARANHUNS/PE**

para comprovar a não retenção do imposto, nos termos do Anexo II do Decreto Municipal.

### **11.1.1 – DO CNAE NOS CONTRATOS:**

Em todos os novos contratos administrativos com esta municipalidade, na Cláusula do OBJETO, é obrigatório destacar o Código Nacional de Atividade Econômica (CNAE) do prestador do bem ou serviço, compatível com o objeto de seu contrato social ou registrado no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ).

### **11.1.2 DO PAGAMENTO PENDENTE POR ERRO NA COBRANÇA OU OUTRA CIRCUNSTÂNCIA:**

Em caso de equívoco no documento de cobrança ou em situações que impossibilitem a liquidação da despesa, o pagamento será suspenso até que a CONTRATADA tome as medidas necessárias para correção. Neste cenário, não haverá qualquer ônus à CONTRATANTE.

### **11.1.3 DA RETENÇÃO DE ISSQN PELO MUNICÍPIO:**

O município realizará a retenção na fonte do Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza (ISSQN) na alíquota correspondente ao serviço prestado, nos municípios onde os serviços forem executados e a Prefeitura Municipal de Garanhuns/PE for a substituta tributária, de acordo com a legislação vigente.

#### **11.1.3.1 DO ENQUADRAMENTO NO SIMPLES NACIONAL PARA A CONTRATADA:**

A Contratada, quando optante pelo Simples Nacional, deverá anexar ao faturamento dos serviços declaração formal informando o seu enquadramento nas tabelas constantes do Anexo I ao V da Lei Complementar nº. 123/2006 e destacar no corpo da Nota Fiscal o percentual da alíquota do ISS correspondente.

#### **11.1.3.2 DA ALÍQUOTA DO ISS EM CASO DE OMISSÃO PELA ME OU EPP:**

Na eventualidade de a Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) não informar a alíquota no documento fiscal, será aplicada a alíquota de 5% (cinco por cento) do ISS, quando devido ao Município de Garanhuns, conforme disposto na Lei 123/2006 e na lei 4325/2016.

### **11.1.4 – DA RETENÇÃO DE INSS:**

Deverão ser observados o disposto na IN RFB Nº 2110/2022 dispõe sobre normas gerais de tributação previdenciária e de arrecadação das contribuições sociais destinadas à Previdência Social e das contribuições devidas a terceiros, administradas pela Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil (RFB), em especial os artigos 110 e 122.

**MARIA JACQUELINE BARBOSA DE OLIVEIRA**  
**COORDENADORA DO SAMU**  
**MATRÍCULA 92915**



**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GARANHUNS/PE**

**KELLI ALMEIDA ARCORVERDE  
DIRETORA DA ASSISTÊNCIA À SAÚDE  
PORTARIA Nº 393/2023-GP**

**GEANE VIEIRA DE MELO  
COORDENADORA DE SAÚDE MENTAL  
MATRÍCULA 9016**



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GARANHUNS/PE  
**ANEXO II – MINUTA DO CONTRATO**

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI  
CELEBRAM, DE UM LADO O ----- E  
DO OUTRO A EMPRESA ...----- PARA  
AQUISIÇÃO DE -----, COMO  
MELHOR ABAIXO SE DECLARAM:

Pelo presente instrumento público de contrato, de um lado o FMS, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na ----- nº, Centro, Garanhuns, Pernambuco, inscrito no CNPJ/MF sob o nº, neste ato representada pela(o) Diretor Presidente, o Sr., residente e domiciliada na ..-----, inscrita sob o CPF nº -----, RG nº -----, e de outro lado, a empresa ----- estabelecida a -----, inscrito(a) no CNPJ sob o nº....., neste ato representada pelo(a) Sr(a), (nacionalidade), ....., residente e domiciliado(a) à (endereço completo).....cidade....., inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ..... e RG nº, doravante denominadas CONTRATANTE E CONTRATADA, consoante a Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, do **Processo Licitatório nº 040/2023, Modalidade PREGÃO ELETRÔNICO nº 037/2023**, nos termos da proposta apresentada, têm por mútuo consenso, através do presente instrumento, contratado definitivamente o que a seguir declaram.

**DO OBJETO E DOS PREÇOS**

**CLÁUSULA PRIMEIRA** – Constitui objeto do presente instrumento contratual a **aquisição para entrega parcelada de café e açúcar gêneros alimentícia (estivas, hortifruti, ovos, frios, embutidos, carnes, peixes e pães) destinados ao Serviço de Atendimento Móvel de Urgência - SAMU 192 e à Rede de Saúde Mental e a Casa de Apoio na capital Pernambucana**

**PARÁGRAFO ÚNICO** – O contratado, CNAE \_\_\_\_\_ fica obrigado a fornecer os itens constantes nos respectivos lotes da tabela abaixo, na forma estabelecida no edital e anexos do **Pregão Eletrônico nº 037/2023**, o(s) qual(is) foi vencedor pelo critério de menor preço:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID	QUANT.	R\$ UNIT.	R\$ TOTAL
<b>TOTAL GERAL</b>					

**CLÁUSULA SEGUNDA** – Considerando o(s) lote(s) e item(ns) descrito(s) na tabela constante no Parágrafo Segundo, da Cláusula Primeira, fica o valor global deste contrato em R\$ ..... (.....).

**DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

**CLÁUSULA TERCEIRA** – O prazo Contratual para o fornecimento dos produtos, será de **12(doze) meses**, contados a partir da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos do *Art. 57 da Lei 8.666/93(caso necessário)*.

**DA FORMA DE PAGAMENTO:**

**CLÁUSULA QUARTA** - O pagamento será efetuado de forma parcelada, conforme fornecimento dos produtos e em até **30 (trinta) dias** após a entrega dos produtos, solicitados através da cada *Ordem de Fornecimento*, mediante a apresentação da respectiva nota



## FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GARANHUNS/PE

fiscal/fatura devidamente atestada pela secretaria solicitante e com recibo em anexo;

**CLÁUSULA QUINTA** - A Nota Fiscal/Fatura da Contratada tem que possuir o mesmo CNPJ dos documentos apresentados nos documentos de habilitação da licitação, sob pena de não ser processada e não paga.

**CLÁUSULA SEXTA** – Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere o direito a acréscimos de qualquer natureza;

**CLÁUSULA SETIMA** - Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como, qualquer outra circunstância que inviabilize seu pagamento, o prazo para pagamento constante do item acima fluirá a partir da respectiva regularização;

**CLÁUSULA OITAVA** - A contratada deverá indicar no corpo da Nota Fiscal, o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária;

**CLÁUSULA NONA** - A contratante não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”.

**CLÁUSULA DÉCIMA** - As despesas bancárias decorrentes de transferências de valores para outras praças serão de responsabilidade a contratada.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA** - Serão retidos na fonte os Impostos sobre a Renda da Pessoa Jurídica (IRPJ), conforme as alíquotas estabelecidas para o objeto licitado e/ou processo de contratação, conforme estipulado na Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012 e no Decreto Municipal nº 030/2023, ou em outro normativo que possa substituí-los. A Empresa CONTRATADA é responsável pelo destaque desses impostos nas notas fiscais emitidas, bem como pela apresentação de uma declaração, quando aplicável, para comprovar a não retenção do imposto, nos termos do Anexo II do Decreto Municipal.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA** - Em todos os novos contratos administrativos com esta municipalidade, na Cláusula do OBJETO, é obrigatório destacar o Código Nacional de Atividade Econômica (CNAE) do prestador do bem ou serviço, compatível com o objeto de seu contrato social ou registrado no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ).

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA** - Em caso de equívoco no documento de cobrança ou em situações que impossibilitem a liquidação da despesa, o pagamento será suspenso até que a CONTRATADA tome as medidas necessárias para correção. Neste cenário, não haverá qualquer ônus à CONTRATANTE.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA** - O município realizará a retenção na fonte do Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza (ISSQN) na alíquota correspondente ao serviço prestado, nos municípios onde os serviços forem executados e a Prefeitura Municipal de Garanhuns/PE for a substituta tributária, de acordo com a legislação vigente.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA** - A Contratada, quando optante pelo Simples Nacional, deverá anexar ao faturamento dos serviços declaração formal informando o seu enquadramento nas tabelas constantes do Anexo I ao V da Lei Complementar nº. 123/2006 e destacar no corpo da Nota Fiscal o percentual da alíquota do ISS correspondente.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA** - Na eventualidade de a Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) não informar a alíquota no documento fiscal, será aplicada a alíquota de 5% (cinco por cento) do ISS, quando devido ao Município de Garanhuns, conforme disposto na Lei 123/2006 e na lei 4325/2016.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA** - Deverão ser observados o disposto na IN RFB Nº 2110/2022 dispõe sobre normas gerais de tributação previdenciária e de arrecadação das contribuições sociais destinadas à Previdência Social e das contribuições devidas a terceiros, administradas



## FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GARANHUNS/PE

pela Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil (RFB), em especial os artigos 110 e 122.

### DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA** - O fornecimento do objeto deste *Instrumento* se dará de forma parcelada, conforme as necessidades da Secretaria de Saúde de Garanhuns, do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência - SAMU 192 do Município de Garanhuns e da Rede de Saúde Mental do Município de Garanhuns, e a casa de apoio, ao longo da vigência do contrato sem nenhum ônus para o Fundo Municipal de Saúde, mediante o recebimento formal por parte da CONTRATADA das respectivas *Ordens de Fornecimento* encaminhadas pela citada unidade de saúde.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA** - O objeto deste Instrumento, depois de licitado deverá ser entregue em no máximo **10 (dez) dias** após o recebimento por parte do Contratado da *Ordem de Fornecimento* encaminhada pelo setor solicitante nos locais nelas indicados. Ou seja, no Almoarifado Central, na Sede do SAMU-192 (situado no Centro Administrativo Municipal II – Antigo prédio da Coca-Cola), nos CAPS e nas Residências terapêuticas I e II (R. Francisco Tenório Albuquerque, 12 - Heliópolis, Garanhuns - PE, 55296-700). Ou em casos **EXCEPCIONAIS** na casa de apoio.

**CLÁUSULA DÉCIMA NONA** - Os produtos serão conferidos pelo responsável do estabelecimento e se achados irregulares, apresentando inconformidades ou que deixe de atender ao especificado, serão devolvidos à empresa, que terá o prazo de **02 (dois) dias** para substituí-los.

Parágrafo único - O prazo citado nesta cláusula não será válido para o item **Pão Francês** que, conferido pelo responsável do estabelecimento e se achado irregular, apresentando inconformidades ou deixando de atender ao especificado, não serão recebidos, devendo a empresa substituí-los imediatamente.

### DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

**CLÁUSULA VIGÉSIMA** - Os recursos necessários para tal aquisição serão provenientes da seguinte classificações orçamentárias:

Unidade Gestora:	3 – Fundo Municipal de Saúde de Garanhuns
Órgão:	4000 Secretária de Saúde
Unidade orçamentária:	4003 - Fundo Municipal de Saúde
Função:	10 – Saúde
Sub-função:	302 – Assistência Especializada e ambulatorial
Programa:	<b>1003 – Atenção Especializada à saúde da população</b>
Ação:	2.2430 – Manutenção das Ações e Serv. Pub em saúde – Atenção especializada
Elemento:	3.3.90.00.00 – Aplicações Diretas
Recurso:	102 – MSC – 1.500.1002 – 15% de imposto e transferência para a saúde (LC N° 141/2012) 120 – MSC – 1.600.0000 - Recursos do SUS bloco de manutenção das ações e serviços públicos

Unidade Gestora:	3 – Fundo Municipal de Saúde de Garanhuns
Órgão:	4000 Secretária de Saúde
Unidade orçamentária:	4003 - Fundo Municipal de Saúde
Função:	10 – Saúde
Sub-função:	302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial
Programa:	<b>1003 – Atenção Especializada à saúde da população</b>



### FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GARANHUNS/PE

<b>Ação:</b>	<b>2.2290 – Manutenção das atividades do SAMU</b>
<b>Elemento:</b>	<b>3.3.90.00.00 – Aplicações Diretas</b>
<b>Recurso:</b>	<b>102 – MSC – 1.500.1002 – 15% de imposto e transferência para a saúde (LC N° 141/2012) 133 – MSC – 1.621.0000 – recurso do SUS governo Estadual 120 – MSC – 1.600.0000 - Recursos do SUS bloco de manutenção das ações e serviços públicos</b>

#### **DO REEQUILIBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO E ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA**

**CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA** - Fica assegurado o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial deste contrato, desde que configurada e cabalmente demonstrada quaisquer das hipóteses do artigo 65, inciso II, alínea “d”, e §5º da Lei Federal nº 8.666/93.

#### **DAS ALTERAÇÕES, ACRESCIMOS E SUPRESSÕES**

**CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA** - A CONTRATADA deverá aceitar, nas mesmas condições estabelecidas neste instrumento, os acréscimos e supressões que se fizerem necessários, limitados a 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

#### **DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

##### **CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - São obrigações da CONTRATADA:**

- a) Fornecer os produtos de acordo com as normas previstas neste *Contrato*, bem como no instrumento convocatório e seus anexos;
- b) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação técnica exigidas neste *Contrato*, bem como no Instrumento convocatório e seus anexos;
- c) Aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos e/ou supressões que se fizerem ao valor do objeto contratado, dentro dos limites previstos no *parágrafo 1º* do *artigo 65*, da *Lei n.º 8.666/93* e posteriores alterações;

##### **CLAUSULA VIGÉSIMA QUARTA - São obrigações da CONTRATANTE:**

- a) Acompanhar e fiscalizar a execução do fornecimento objeto deste *Contrato*, bem como do instrumento convocatório e seus anexos;
- b) Efetuar o pagamento na forma e prazo previstos;
- c) Paralisar e/ou suspender a qualquer tempo o fornecimento dos produtos, de forma parcial e/ou total, sempre que houver descumprimento das normas preestabelecidas neste *Contrato*, instrumento convocatório e seus anexos;

#### **DAS ALTERAÇÕES:**

**CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA**- As alterações, porventura, necessárias ao fiel cumprimento do objeto deste contrato, serão efetivadas na forma e condições do Art. 65 da Lei N.º 8.666/93 e alterações posteriores.

#### **DAS PENALIDADES**

**CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA** – Será aplicada multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor



### FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GARANHUNS/PE

previsto no presente instrumento para contratação e, ainda poderá ficar impedido de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 2 (dois) anos, sem prejuízo das demais sanções cabíveis, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, garantindo o direito prévio da citação e da ampla defesa, no licitante que;

- a) Ensejar retardamento da realização do certame;
- b) Cometer fraude fiscal;
- c) Deixar de apresentar documento exigido para participação no certame;
- d) Apresentar documento ou declaração falsa;
- e) Não mantiver a proposta de preços;
- f) Comportar-se de modo inidôneo;
- g) Falhar ou fraudar a execução do contato; e
- h) Descumprir prazos

**CLAUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA** – aplicar-se-ão as sanções descritas no subitem anterior quando a empresa deixar de assinar o contrato no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da comunicação da contratante, que poderá ser efetuada por meio de contato telefônico, envio de fax ou de e-mail, ou qualquer meio hábil.

**CLAUSULA VIGÉSIMA OITAVA** - A inexecução total ou parcial das obrigações assumidas sujeitará a empresa adjudicatária às sanções previstas na Seção II do Capítulo IV da Lei 8.666/93 c/c/ art. 7º da Lei 10.520/2002, podendo a Administração, garantida a prévia defesa, aplicar ao FORNECEDOR as seguintes sanções:

- a) Advertência
- b) Multa de 0,2 (dois décimos por cento) por dia de atraso, sobre o valor total ou da parcela não entregue, o descumprimento das obrigações assumidas até o 30º trigésimo dia;
- c) Multa de 0,5 (cinco décimos por cento) por dia de atraso, até o limite de 15% (quinze por cento), sobre o valor total, no descumprimento das obrigações assumidas, após o 30º (trigésimo) dia, sem prejuízo das demais penalidades;
- d) Multa indenizatória de 5% (cinco por cento) sobre o valor total, no descumprimento das obrigações assumidas;
- e) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 02 (dois) anos.
- f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, consoante inciso IV, Art. 87 d lei 8.666/93;
- g) No descumprimento parcial das obrigações, o valor da multa será calculado de forma proporcional ao inadimplemento.



#### FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GARANHUNS/PE

- h) As demais sanções poderão ser aplicadas juntamente com a multa, facultada a defesa do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.
- i) A multa aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia ou pagamento eventualmente devido a contratante ou ainda quando for o caso, cobrada judicialmente;
- j) As penalidades previstas poderão ser suspensas no todo ou em parte, quando o atraso no cumprimento das obrigações for devidamente justificado pela empresa Contratada, por escrito, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis e aceito pela contratante.

**CLÁUSULA VIGESIMA NONA** - A inexecução total ou parcial deste Contrato dará ensejo à sua rescisão, assegurada a prévia defesa e observadas às disposições deste Contrato e da Lei Nº 8.666/93, notadamente nos arts. 77 a 80, sem prejuízo das penalidades determinadas em Lei e neste instrumento.

#### DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**CLÁUSULA TRIGÉSIMA** - O Edital do **Pregão Eletrônico nº. 034/2023** e seus anexos fazem parte integrante e inseparável do presente instrumento contratual.

#### DO FORO

**CLÁUSULA TRIGÉSIMA PRIMEIRA** - As partes elegeram o foro da Comarca de Garanhuns/PE, excluindo-se qualquer outro por mais privilegiado ou especial que seja, para dirimir qualquer dúvida ou ações, porventura, oriundas do presente contrato.

E, por estarem assim justas e contratadas, foi lavrado este instrumento que, após lido, conferido e achado conforme vai assinado e rubricado em 04 (quatro) vias de igual teor.

Garanhuns, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

CONTRATANTE:

---

**NOME DO SECRETÁRIO  
CONTRATANTE**

CONTRATADA:

---

**(NOME/RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA)  
(NOME DO REPRESENTANTE LEGAL)  
(Nº CPF DO REPRESENTANTE LEGAL)**



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GARANHUNS/PE

**ANEXO III**

**DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (ME ou EPP)**

(Para a situação prevista no **subitem 1.3.3** do Edital)

AO  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GARANHUNS

**Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2023**

A empresa inscrita no CNPJ/MF sob o nº, domiciliada no Endereço ,  
DECLARA, sob as penas da lei, para os fins do disposto no art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14.12.2006, que:

- a) Se enquadra como MICROEMPRESA – **ME** ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE – **EPP**;
- b) A receita bruta anual da empresa não ultrapassa o disposto nos incisos I (ME) ou II (EPP) do art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14.12.2006;
- c) Não tem nenhum dos impedimentos do § 4º do art. 3º, da mesma Lei Complementar, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e Data

---

Assinatura e carimbo (representante legal da empresa)



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GARANHUNS/PE

**ANEXO IV**

**“MODELO” DECLARAÇÃO CONJUNTA**

(Para a situação prevista no **subitem 1.3.4** do Edital)

AO  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GARANHUNS

**Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2023**

A empresa, inscrita no CNPJ/MF sob o nº sediada na ,Telefone , fax , e-mail, por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, e para os fins do PREGÃO supracitado, DECLARA expressamente, sob as penalidades cabíveis, que:

- a) Não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1998 (Lei nº.9.854/99).
- b) Detém conhecimento de todas as informações contidas neste edital e em seus anexos, e que a sua proposta atende integralmente aos requisitos constantes do edital supra;
- c) Cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no edital do certame licitatório;
- d) Que a localização da licitante está de acordo com o endereço de domicílio constante na documentação apresentada para o certame;
- e) Declara, ainda, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para a habilitação no presente processo licitatório, estandociente da obrigatoriedade declarar ocorrências posteriores, em cumprimento ao que determina o art. 32, §2º, da Lei nº 8.666/93.

Local e Data

---

Assinatura e carimbo (representante legal da empresa)